



## **Ofício PROCON nº 007/2017.**

Ao  
**Exmo. Sr. Secretario de Governo e Assuntos Jurídicos**  
**Renato Pereira de Camargo**

Tatuí/SP, 04 de Abril de 2017.

**Assunto: Resposta Requerimento nº345/2017.**

Venho por meio deste, responder e encaminhar a solicitação referente ao requerimento nº345/2017 de autoria do Vereador Ronaldo Jose da Mota, solicitando informação das reclamações registrada no PROCON Municipal de Tatuí e as providencias cabíveis referente as agencias bancárias de Tatuí

Segue abaixo as reclamações:

Banco Itaú: cobranças de emissão de extrato, recusa de recebimento de boletos.

Banco Bradesco: recusa de recebimentos de boletos de outra agencia

Banco Mercantil: empréstimos que o consumidor desconhece

Banco do Brasil: renovação de empréstimos sem solicitação do consumidor

Banco CEF: cobranças de boletos de financiamento com valores alterados

Todas as reclamações são tratadas conforme determina o código de defesa do consumidor Lei 8078 de 11 de Setembro de 1990.

Reclamações não atendidas, pelas instituições financeiras os reclamante são orientados juridicamente a ingressar na justiça para preitear seus direitos com base no (CDC) Código de Defesa Consumidor.

Se tratando, de ato fiscalizatório o PROCON Municipal de Tatuí envias as denuncias e reclamações para a Núcleo Regional da Fundação PROCON em Sorocaba/SP, para que se cumpra o ato fiscalizatório em loco.

Atenciosamente:

**Adilson Diniz Vaz**  
**Coordenador do PROCON de Tatuí**